



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

PROC. Nº 45124

Is.: 028

**TERMO DE REFERÊNCIA SO Nº 028/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024**  
**ÁREA REQUISITANTE**

| Área Requisitante                     | Responsável             |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura   | Gilberto Aguilar Junior |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Rafaela Gonçalves       |
| Secretaria Municipal de Obras         | Vinicius Furukawa       |

## 1 OBJETO

A contratação de empresa para prestação de serviços de duplagem, vulcanização e recapagem de pneus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 1.1 Especificações e quantidades

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                       | UND  | QNTDE. | VALOR UNITÁRIO | COTA      |
|------|-----------------------------------------------------|------|--------|----------------|-----------|
| 1    | RECAPAGEM DE PNEU 1000XR20 CAMINHÃO BORRACHUDO      | SERV | 30     | R\$ 1.338,33   | EXCLUSIVA |
| 2    | RECAPAGEM DE PNEU 1000XR20 CAMINHÃO LISO            | SERV | 25     | R\$ 1.321,66   | EXCLUSIVA |
| 3    | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000XRR20                      | SERV | 15     | R\$ 538,33     | EXCLUSIVA |
| 4    | RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 CAMINHÕES BORRACHUDO | SERV | 35     | R\$ 1.369,66   | EXCLUSIVA |
| 5    | RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 CAMINHÕES LISO       | SERV | 35     | R\$ 1.353,00   | EXCLUSIVA |
| 6    | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22.5                   | SERV | 40     | R\$ 541,66     | EXCLUSIVA |
| 7    | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24 MÁQUINA               | SERV | 23     | R\$ 4.152,00   | LIVRE     |
| 8    | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24 MÁQUINA               | SERV | 07     | R\$ 4.152,00   | RESERVADA |
| 9    | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24                        | SERV | 20     | R\$ 1.176,66   | EXCLUSIVA |
| 10   | DUPLAGEM DE PNEU 1400X24                            | SERV | 30     | R\$ 2.076,00   | EXCLUSIVA |
| 11   | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5X25 MÁQUINA               | SERV | 27     | R\$ 4.824,66   | LIVRE     |
| 12   | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5X25 MÁQUINA               | SERV | 08     | R\$ 4.824,66   | RESERVADA |
| 13   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25                        | SERV | 20     | R\$ 1.270,00   | EXCLUSIVA |
| 14   | DUPLAGEM DE PNEU 17.5X25                            | SERV | 27     | R\$ 2.412,33   | LIVRE     |
| 15   | DUPLAGEM DE PNEU 17.5X25                            | SERV | 08     | R\$ 2.412,33   | RESERVADA |
| 16   | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14X17.5                       | SERV | 30     | R\$ 2.417,33   | EXCLUSIVA |
| 17   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14XR17,5                       | SERV | 20     | R\$ 1.070,00   | EXCLUSIVA |
| 18   | DUPLAGEM DE PNEU 14XR17,5                           | SERV | 25     | R\$ 1.208,66   | EXCLUSIVA |
| 19   | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 21.1X30 TRATOR                | SERV | 15     | R\$ 9.426,66   | LIVRE     |
| 20   | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 21.1X30 TRATOR                | SERV | 05     | R\$ 9.426,66   | RESERVADA |



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

PROC. Nº 146124

Is.: 023

|    |                                                          |      |    |              |           |
|----|----------------------------------------------------------|------|----|--------------|-----------|
| 21 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X30                             | SERV | 26 | R\$ 1.736,66 | EXCLUSIVA |
| 22 | DUPLAGEM DE PNEU 23.1X30                                 | SERV | 15 | R\$ 4.413,33 | LIVRE     |
| 23 | DUPLAGEM DE PNEU 23.1X30                                 | SERV | 01 | R\$ 4.413,33 | RESERVADA |
| 24 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4XR34                           | SERV | 23 | R\$ 4.773,33 | LIVRE     |
| 25 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4XR34                           | SERV | 07 | R\$ 4.773,33 | RESERVADA |
| 26 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU                                     | SERV | 25 | R\$ 1.303,33 | EXCLUSIVA |
| 27 | DUPLAGEM DE PNEU 18.4XR34                                | SERV | 25 | R\$ 2.303,33 | EXCLUSIVA |
| 28 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4XR24 TRATOR                    | SERV | 20 | R\$ 2.391,00 | EXCLUSIVA |
| 29 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4XR24                            | SERV | 16 | R\$ 1.060,00 | EXCLUSIVA |
| 30 | DUPLAGEM DE PNEU                                         | SERV | 18 | R\$ 1.212,16 | EXCLUSIVA |
| 31 | RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5- MICRO ÔNIBUS BIRRACHUDO | SERV | 35 | R\$ 907,33   | EXCLUSIVA |
| 32 | RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 MICRO ÔNIBUS LISO        | SERV | 35 | R\$ 791,66   | EXCLUSIVA |
| 33 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17,5                       | SERV | 28 | R\$ 433,66   | EXCLUSIVA |
| 34 | RECAPAGEM DE PNEU 7.70X R 16 COMINHONETE BORRACHUDO      | SERV | 20 | R\$ 821,33   | EXCLUSIVA |
| 35 | RECAOAGEM DE PNEU 7.70XR16 CAMINHONETE LISO              | SERV | 20 | R\$ 811,33   | EXCLUSIVA |
| 36 | VULCANIZAÇÃO DE PENU 7.70X16 R 16                        | SERV | 18 | R\$ 475,00   | EXCLUSIVA |
| 37 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 195LX 24                           | SERV | 20 | R\$ 4.508,66 | LIVRE     |
| 38 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 195LX 24                           | SERV | 06 | R\$ 4.508,66 | RESERVADA |
| 39 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU                                     | SERV | 20 | R\$ 1.270,00 | EXCLUSIVA |
| 40 | DUPLAGEM DE PNEU 195LXR24                                | SERV | 26 | R\$ 2.287,66 | EXCLUSIVA |
| 41 | RECAPAGEM DE PNEU 1100XR22 ÔNIBUS LISO                   | SERV | 40 | R\$ 1.338,33 | EXCLUSIVA |
| 42 | RECAPAGEM DE PNEU 1100X R22 ÔNIBUS BORRACHUDO            | SERV | 40 | R\$ 1.355,00 | EXCLUSIVA |
| 43 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100X R22                           | SERV | 20 | R\$ 548,33   | EXCLUSIVA |
| 44 | RECAPAGEM DE PNEU 1100XR22 CAMINHÃO BORRACHUDO           | SERV | 20 | R\$ 992,00   | EXCLUSIVA |
| 45 | RECAPAGEM DE PNEU 1100XR22 CAMINHÃO LISO                 | SERV | 20 | R\$ 1.355,00 | EXCLUSIVA |
| 46 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100XR22                            | SERV | 18 | R\$ 555,00   | EXCLUSIVA |

## 1.2 Da natureza do objeto

1.2.1 Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

PROC. Nº 145124

Fls.: 024

1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar SO Nº 033/2024.

## 3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

#### 3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

3.1.1.1 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

3.2.1 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (a participação NÃO será exclusiva para ME/EPP).

3.2.2 Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): Não se aplica.

### 3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

### 3.4 Será admitida a participação de consórcios?

Não

**Justificativa:** A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”. O objeto desta contratação não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, de modo que a vedação não limitará a competitividade.

### 3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

Sim

### 3.6 Será admitida a subcontratação?

Não



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

PROC. Nº 145/24  
Fls.: 025

## 3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

## 4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

4.3 Será exigida prova de conceito?

Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

Não

## 5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se





localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**5.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**5.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**5.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5.3 Qualificação econômico-financeira**

**5.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

PROC. Nº 145124

Fls.: 028

## 5.4 Qualificação técnica

**5.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**5.4.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) 50% do quantitativo solicitado para item;

**5.4.3** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**5.4.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**5.4.5** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1 Prazo de entrega/execução

**6.1.1** Os serviços devem ser realizados em até 20 (vinte) dias após recebimento do empenho;

**6.1.2** A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as normas legais previstas;

**6.1.3** Os pneus reparados deverão ser recebidos provisoriamente, podendo ser rejeita em parte ou todo, devendo a contratada refazer o serviço no prazo de 5 (cinco) dias corridos;

**6.1.4** A contratada deverá avaliar os pneus na retirada para verificação da possibilidade e qualidade da execução do reparo;

**6.1.5** A contratada é responsável pela retirada e devolução dos pneus, juntamente com todos os custos relacionados ao transporte;

### 6.2 Local, horário e endereço de realização dos serviços

Os pneus deverão ser retirados e devolvidos no endereço Rua Pitágoras Marinelli nº 417 – Centro, Mirante do Paranapanema (CIS);

### 6.3 Bens perecíveis

Não

### 6.4 Garantia de execução do contrato

Não





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Obras

PROC. Nº 145124  
Fls.: 028

## 6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Não se aplica.

## 7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

**7.1.1** atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

**7.1.2** ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

**7.1.3** responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

**7.1.4** reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição deles;

**7.1.5** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

**7.1.6** apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

**7.1.7** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;

**7.1.8** manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

**7.1.9** a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

**7.1.10** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

**7.1.11** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

PROC. Nº 145124

Fls.: 029

**7.1.12** mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

**7.1.13** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

**7.1.14** realizar cadastro na Plataforma "Autentique" (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

**7.1.15** após o recebimento da requisição, o prestador de serviços deverá respeitar os prazos estipulados para cada tipo de serviço:

## 7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

**7.2.1** comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

**7.2.2** efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

**7.2.3** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

**7.2.4** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

**7.2.5** observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.6** aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**7.2.7** prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**7.2.8** demais condições constantes do edital de licitação.

## 8 DO CONTRATO

### 8.1 Instrumento Contratual

Somente por assinatura de contrato

### 8.2 Vigência

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

PROC. Nº 145124

Fls.: 930x

## 8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Antônio Carlos Bertti              |
| <b>Cargo:</b> Diretor da Divisão de Obras       |
| <b>Matrícula:</b> 119186                        |
| <b>E-mail:</b> antonio.bertti@mirante.sp.gov.br |

Fiscal:

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Gilberto Alves de Souza               |
| <b>Cargo:</b> Motorista                            |
| <b>Matrícula:</b> 12196                            |
| <b>E-mail:</b> gilberto.vistoria@mirante.sp.gov.br |

## 9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: **até 5 (cinco) dia** contada da notificação.

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: **após 7 (seta) dias úteis** contados do recebimento provisório.

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: **até 3 (três) dias úteis** contados do recebimento definitivo.

9.1.4 Prazo de pagamento: **até 30 (trinta) dias corridos** contados da liquidação do documento fiscal.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1 Em razão do disposto no art. 17º, do Decreto-Federal nº 11.462/2023, a modalidade apresentada, não se faz necessário a indicação de dotação orçamentária.

## 11 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 1.949.379,66 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**.

## 12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema – SP, 26 de setembro de 2024.

  
THAIS ROBERTA DA SILVA ALMIRANTE

Diretora de Serviço